



D.O.E.

Edição Extraordinária 1.515

Quinta-feira
21 de Março de 2024

Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Alberto Fadel Neto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.725, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Ponto facultativo

O Prefeito de São Fidélis no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o grave alerta emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), prevendo período de "chuva extrema" para a região entre os dias 22 e 23 de março de 2024;

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo Órgão de Defesa Civil em atuação no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro acerca de todo o noticiado;

CONSIDERANDO o dever de assegurar o bem-estar, a segurança e a integridade física dos servidores e cidadãos usuários dos serviços prestados nas dependências das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o comparecimento dos servidores no dia 22 (vinte e dois), sexta-feira, de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), excetuando-se os serviços considerados essenciais e ininterruptos.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e ininterruptos, o titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da organização dos mesmos nas suas respectivas áreas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá ser realizada imediatamente, em caráter extraordinário, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

